



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023

PROCESSO N° 3.242/2022

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ n° 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, n° 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ** portador da Cédula de Identidade n° 45.191.331-0, e inscrito no CPF/MF n° 376.475.338-27, nos termos da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais n° 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n° 01/2023**, homologado em **16/02/2023**, integrante do **Processo Administrativo n° 3.242/2022**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a **POLEX COMERCIAL LTDA** sediada à Rua Almirante Barroso, n° 37, Sala 01, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88303-040, inscrita no CNPJ sob o n° 26.373.592/0001-80, contato (47) 99246-4544 - (49) 99132-9784 e licitacao.polexcomercial@gmail.com, representada por **MARCELO DE ARAUJO POLEZA**, titular da empresa, inscrito no CPF sob n° 953.051.819-68, portador da Carteira de Identidade sob n° 3217643 SSP-SC, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. O objeto desta ata é a aquisição de Materiais de Construção em atendimento à solicitação do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	VI. Unit.	VI. Total
153	30,0000	UND	Filtro De Linha, Régua, Com 4 Tomadas	ELGIN	R\$13,80	R\$414,00
VALOR TOTAL R\$ 414,00						

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA:

2.1. O compromisso para fornecimento dos serviços registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

2.2. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura;

2.3. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento solicitante.

3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

3.4. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.

3.5. Todas as despesas oriundas da ata correrão por conta da dotação orçamentária:

01	PODER EXECUTIVO	01.510.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL
01.01	GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.01.01	GABINETE DO PREFEITO	02.500.0048	PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.110.0000	GERAL	05.500.0001	Expansão do Piso Fixo de Média Complexidade - MSE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0002.2003	Fundo Social de Solidariedade	08.244.0003.2011	Gestão do Departamento de Assistência Social
01.110.0000	GERAL	01.510.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.02	DEPARTAMENTO JURÍDICO	05.500.0063	Emenda SCFV - 24.301-9
01.02.01	DEPARTAMENTO JURÍDICO	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
03.092.0002.2001	Manutenção do Departamento	08.244.0003.2012	Atividades de Apoio à Família - CRAS
01.110.0000	GERAL	02.500.0014	Proteção Social Básica
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLAN	05.500.0020	PBF - PISO BÁSICO FIXO
01.03.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTI	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
04.123.0002.2001	Manutenção do Departamento	05.500.0051	Piso Básico Variável III - Equipe Volante
01.110.0000	GERAL	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.244.0003.2049	Benefícios Eventuais
04.123.0002.2048	MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA - PDTI	01.510.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL
01.110.0000	GERAL	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.05.02	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
01.04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	08.241.0003.2013	Manutenção das Atividades do Idoso
01.04.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01.510.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL
04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.110.0000	GERAL	01.05.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDI
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.243.0003.2014	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA
01.05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO	01.510.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL
01.05.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
08.241.0003.2004	Manutenção das Atividades do Idoso - CCI	01.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.500.0018	Prospera Família - 162.600,00 - 2136 - 23.256-4	01.06.01	GESTÃO DO SUS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.122.0002.2015	Manutenção do Departamento de Saúde
08.242.0003.2005	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	01.310.0000	SAÚDE-GERAL
05.500.0039	PAC 1 - Piso de Alta Complexidade	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.06.02	ATENÇÃO BÁSICA
08.242.0003.2051	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	10.301.0004.2016	Equipe Saúde da Família - eSF
02.500.0028	IGD - PAB - 24.009-5	01.310.0000	SAÚDE-GERAL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
08.243.0003.2008	Manutenção do Conselho Tutelar	05.301.0001	APS - Desempenho - 1168 - 20.685-7
01.510.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05.301.0003	Incentivo para Ações Estratégicas - 1168 - 20.685-7
08.243.0003.2052	Prot. Social Esp. - Média Complex - CREAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		05.285.0001	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
10.301.0004.2017		Equipe Saúde Bucal - eSB			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
01.310.0000		SAÚDE-GERAL	01.07.05		TRANSPORTE ESCOLAR
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.361.0005.2029	Manutenção do Transporte Escolar
02.300.0017		PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO (SERVIÇO)		05.288.0001	PNATE - FUNDAMENTAL - 2143 - 12.397-8
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0004.2018		Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS	01.07.06		FUNDEB
01.310.0000		SAÚDE-GERAL		12.361.0005.2031	Fundeb 30% - Fundamental
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		02.262.0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS
10.301.0004.2020		Manutenção da Saúde Mental			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
01.310.0000		SAÚDE-GERAL		12.365.0005.2030	Fundeb 30% - Infantil
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		02.262.0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS
01.06.03		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0004.2021		Manutenção da Unidade Hospitalar	01.08		DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV.
01.310.0000		SAÚDE-GERAL	01.08.01		DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMI
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.392.0002.2001	Manutenção do Departamento
01.06.04		VIGILÂNCIA EM SAÚDE		01.110.0000	GERAL
10.304.0004.2022		Manutenção da Vigilância em Saúde			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
05.303.0001		Incentivo Financ. Vigilância em Saúde - 1168 - 20.685-7	01.09		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇ
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.09.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
01.07		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		15.452.0002.2001	Manutenção do Departamento
01.07.01		MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS		01.110.0000	GERAL
12.361.0005.2023		Manutenção dos Serviços Educacionais			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
05.282.0001		QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	01.10		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.10.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OFICIN
01.07.02		ENSINO INFANTIL		26.782.0002.2001	Manutenção do Departamento
12.365.0005.2026		Manutenção do Ensino Infantil		01.110.0000	GERAL
01.210.0000		EDUCAÇÃO INFANTIL			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.11		DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO A
05.200.0013		BRASIL CARINHOSO - 2107 - 19.192-2	01.11.01		DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.541.0002.2001	Manutenção do Departamento
05.293.0001		PDDE - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - 2119 - 5.691-X		01.110.0000	GERAL
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
01.07.03		ENSINO FUNDAMENTAL		18.541.0002.2035	Manutenção de Estradas Vicinais
12.361.0005.2027		Manutenção do Ensino Fundamental		01.110.0000	GERAL
01.220.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	01.12		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZ
01.07.04		MERENDA ESCOLAR	01.12.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
12.368.0005.2028		Manutenção da Merenda Escolar		27.812.0002.2001	Manutenção do Departamento
05.282.0001		QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO		01.110.0000	GERAL
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

01.13		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJ			
01.13.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS			
	04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento			
	01.110.0000	GERAL			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			378
01.14		DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PUBLI			
01.14.01		DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS			
	15.452.0002.2001	Manutenção do Departamento			
	01.110.0000	GERAL			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			387
	15.452.0002.2034	Manutenção do Setor de Vias Públicas			
	01.110.0000	GERAL			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			396
	15.452.0002.2036	Manutenção da Iluminação Pública			
	01.110.0000	GERAL			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			401
	15.452.0002.2037	Manutenção dos Serviços Funerários			
	01.110.0000	GERAL			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			406
	15.452.0002.2038	Manutenção da Coleta e Exportação de Lixo			
	01.110.0000	GERAL			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			413
	15.452.0002.2039	Manutenção da Limpeza Pública			
	01.110.0000	GERAL			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			418
	15.452.0002.2040	Serviços de Vigia e Defesa Civil			
	01.110.0000	GERAL			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			423



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

5.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

5.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

5.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

5.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) serviço(s) entregue(s);

5.6. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

5.7. Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos serviços desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade e quantidade dos produtos adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

6.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

6.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento dos produtos, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

6.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

7. DAS PENALIDADES:

7.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

7.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a) de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

7.2.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

7.2.4. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

7.2.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

8. DA RESCISÃO:

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

8.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

8.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

8.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

IX – DO REGIME JURÍDICO:

9.1. A presente Ata será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

X - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. A presente Ata está integralmente vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2023 – Processo Nº 3.242/2022, bem como o preço da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

XI - DO FORO:

11.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste ato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente Ata via assinatura Eletrônica pela plataforma 1DOC, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 17 de fevereiro de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE
QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO DE ARAUJO POLEZA
POLEX COMERCIAL LTDA
ADJUDICATÁRIA

JUNIOR JOSÉ DE FRANÇA
Dir. Dpto. De Manutenção E
Serviços Públicos Municipais
GESTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: MARCELO DE ARAUJO POLEZA

CNPJ nº 26.373.592/0001-80

ATA SRP Nº 47/2023

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

VIGÊNCIA: 17/02/2024

VALOR: R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais).

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023 – **PROCESSO Nº** 3.242/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção em atendimento à solicitação do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 17 de fevereiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Nome: Junior José De França

Cargo: Dir. Dpto. De Manutenção E Serviços Públicos Municipais

CPF: 373.320.118-32

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Marcelo De Araujo Poleza

Cargo: Representante legal

CPF: 953.051.819-68

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: MARCELO DE ARAUJO POLEZA

CNPJ nº 26.373.592/0001-80

ATA SRP Nº 47/2023

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

VIGÊNCIA: 17/02/2024

VALOR: R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais).

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023 – **PROCESSO Nº** 3.242/2022

OBJETO: Materiais de Construção em atendimento à solicitação do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 17 de fevereiro de 2023.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS